



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 013/94

Espécie do Expediente "Concede Título de Cidadão Guaibense."

Proponente: Ver. Olmes Silveira

Data de entrada 25 / abril / 19 94

Protocolado sob n.º 1464

ANDAMENTO

Retornado pelo proponente em 26.04.94, 11/82

PLL 013/1994 - AUTORIA: Ver. Olmes Oscar da Silveira

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020197 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 40208F214BFE236F013311A9A8A75852





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

"Projeto Concede Título de Cidadão
Guaíbense"

Sr. Presidente:

Ao apresentar o presente projeto, desejamos tão somente prestar uma homenagem ao digníssimo advogado Dr. José Augusto Rodrigues, atualmente prestando assistência jurídica a UVERGS. Seus conhecimentos e sua competência profissional estão plenamente justificados, como demonstra seu Curriculum Vitae em anexo. Mas o motivo principal desta homenagem, se prende ao fato de que, no momento em que o T.R.E. do Rio grande do sul, cassou os direitos constitucional de centenas de Vereadores do Estado, legitimamente eleitos, de tomarem posse de seus mandatos, numa medida arbitrária, desconsiderando as Leis Orgânicas Municipais, este ilustre advogado, entrou com uma liminar junto ao T.S.E. garantindo este direito. Contatado por nós, o Dr. José Augusto Rodrigues junto com o Dr. João Nascimento imediatamente aceitou nossa causa. Após longa batalha judicial em Brasília, foi garantida a posse de nossos Vereadores em Guaíba, mantendo assim a correta representatividade do povo de Guaíbense, conforme parece no artigo 10 da Lei Orgânica estipulando em 21 o número de Vereadores na Câmara Municipal. o Dr. José Augusto Rodrigues por sua conduta moral e ética, sua humildade, sua capacidade profissional e tenacidade, em devolver os direitos conquistados nas urnas por nossos vereadores; é digno e merecedor de receber esta simples homenagem, desta egrégia Câmara de Vereadores.

E portanto isto exposto, estamos certos e confiantes de contar com total e irrestrito apoio de todos os Vereadores desta Casa Legislativa, a esta iniciativa.

Ver. Olmes O. da Silveira
Proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 013/94

"Concede Título De Cidadão Guaíbense".

Dr. JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaiba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º.- É concedido o TITULO DE CIDADÃO 'GUAÍBENSE' ao Sr. José Augusto Rodrigues.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, Em...

DR. JOÃO COLLARES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Srs. Edis:

Por esta, pretendo apresentar o currículo vitae do Sr. José Augusto Rodrigues, que por mim é colocado a Vossa apreciação para recebimento de Título de Cidadão Guaíbense pela seu trabalho em prol deste Legislativo e por consequencia ao Município.

O Sr. José Augusto Rodrigues, é natural de Porto Alegre onde nasceu em 17.12.1.949, Filho de José Viscontti Rodrigues, este técnico em Contabilidade e Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais é pai de Maria Carolina Rodrigues e José Henrique Rodrigues.

Profissionalmente, o Sr. José Augusto, possui extensa folha de serviços prestados que agora descrevo:

- a) Foi Chefe do Depto. de Relações Industriais da companhia Riograndense de Turismo-CRTur durante cinco anos;
- b) Chefe do depto. de recursos Humanos da Fundação Metropolitana de Planejamento - METROPLAN por três anos;
- c) Assessor jurídico da superintendência de Desenvolvimento Urbano e Administração - SUBRAM durante cinco anos;
- d) Consultor Jurídico da Câmara municipal de Triunfo/RS desde 1.983;
- e) Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, desde 1.990;
- f) Consultor Jurídico do Executivo de Triunfo/RS desde 1.989;
- g) Professor da FAPCCA da cadeira de Legislação Social do Trabalho, desde 1.985.
- h) Estabelecido como Profissional do Direito - área do Direito Municipal e Criminal em Porto Alegre;
- i) Consultor Jurídico da União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul - UVERGS, desde 1.982 (de 1.982 até 1.987 como colaborador.





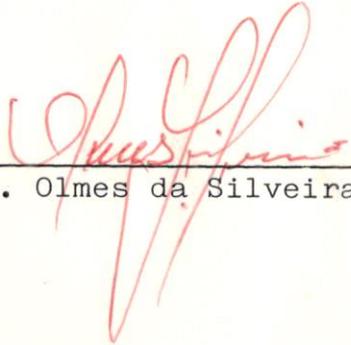
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 26 de abril de 1994

Sr. Presidente:

Venho através do presente, requerer a retirada da Ordem do dia do Projeto de Lei Nº 013/94, de minha autoria.

Atenciosamente,



Ver. Olmes da Silveira

